

**BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

CNPJ nº 52.805.925/0001-03

NIRE nº 35.300.634.063

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de setembro de 2025, às 14:30 horas, por videoconferência. Considera-se, para todos os fins, que a reunião foi realizada na sede social da **BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 5º Andar, conjunto 503, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**3. MESA:** Presidente - João Carlos Falbo Mansur; Secretário – Lucas Dias Trevisan.

**4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** consignar as renúncias apresentadas pelos Srs. Andy Alexandre Gruber e Luis Largman aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** aprovar a eleição dos novos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** cancelar o aumento do capital social da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de junho de 2025 ("Aumento de Capital").

**5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

**5.1** Consignar as renúncias apresentadas pelos Srs. Andy Alexandre Gruber e Luis Largman aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, conforme cartas de renúncia arquivadas na sede da Companhia.

**5.2** Aprovar, por unanimidade de votos, em razão da deliberação tomada no item 5.1 acima e nos termos do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, a eleição dos Srs. **LUCAS DIAS TREVISAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 41.187.891-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.550.598-02; e **JOSEDIR BARRETO DOS SANTOS**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 09074788-75 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.873.725-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 5º Andar, conjunto 503, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, para completarem o mandato ora em curso.

**5.2.1** Consignar que a indicação dos Srs. Lucas Dias Trevisan e Josedir Barreto dos Santos foi realizada em conformidade com a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês e Diretoria da Companhia.

**5.2.2** Consignar que, após a devida verificação e o recebimento das declarações individuais dos Srs. Lucas Dias Trevisan e Josedir Barreto dos Santos, nos termos do artigo 17, incisos I e II, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão e do artigo 7º, incisos I e II, do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, restou confirmada a adequação aos critérios de independência previstos no artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado e no artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM 80/2022, de forma que tais membros são considerados conselheiros independentes.

**5.2.3** Os Conselheiros ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio, que contém a declaração de desimpedimento nos termos da legislação aplicável e a adesão à cláusula compromissória referida no artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3.

**5.3** Em observância ao dever de diligência e após reavaliar os potenciais impactos das notícias recentes envolvendo as operações investigativas em andamento (mencionadas no Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 29 de agosto de 2025) nos ativos que seriam aportados no âmbito do Aumento de Capital, aprovar, por unanimidade de votos, com a abstenção do Sr. João Carlos Falbo Mansur, o cancelamento do Aumento de Capital da Companhia.

**5.3.1** Consignar que, em virtude do cancelamento do Aumento de Capital, fica sem efeito a subscrição e integralização de ações pelos acionistas (e cessionários) que exerceram direitos de preferência no Aumento de Capital. A administração da Companhia providenciará junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações de sua emissão, o resarcimento dos valores em moeda corrente aportados pelos acionistas (e cessionários) que exerceram direitos de preferência, com correção monetária com base na variação do IPCA.

**5.4** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para implementação das matérias acima.

**6. PUBLICAÇÃO DA ATA:** Em cumprimento ao disposto no art. 142, §1º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") c/c o art. 2º da Resolução CVM nº 166/2022 ("RCVM 166"), que regulamenta o art. 289 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista o enquadramento da Companhia como uma companhia de menor porte, conforme definição constante do art. 294-B da Lei das Sociedades por Ações e parágrafo único do art. 1º, parágrafo único, da RCVM 166, a publicação da presente ata de Reunião do Conselho de Administração ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Empresas.NET

e no site de relações com investidores da Companhia, sendo que a publicação será considerada realizada na data em que a presente ata for divulgada.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Mesa:

---

**João Carlos Falbo Mansur**  
Presidente

---

**Lucas Dias Trevisan**  
Secretário da Mesa

Conselheiros Presentes:

---

João Carlos Falbo Mansur

---

Luis Fernando Casari Davantel

---

Fernando Antônio Albino de Oliveira